



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha — Estado do Espírito Santo

LEI Nº 98

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários Públicos Municipais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Funcionários Públicos Municipais, aumento de vencimentos na ordem de 42% (quarenta e dois por cento).

§ Único - O aumento fixado no art. anterior, entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1983.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 10 de maio de 1983


ARISTIDES DEPOLLO
Prefeito Municipal